



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO EM: 17/12/2019

Processo Legislativo nº 99/2019

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.381 de 12 de dezembro de 2019

Parecer jurídico nº: 75/2019- AJ

O projeto de Lei nº 2.381 de 12 de dezembro de 2019 de autoria do Poder Executivo busca a autorização do Poder Legislativo para autorizar a concessão de subvenção a Associação Creche Vô Albino.

A Lei Orgânica em seu art. 154, diz que:

Art. 154 O Poder Público garantirá, com recursos específicos que não os destinados a à manutenção do ensino, o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Assim, a Lei Orgânica determina que o Município proporcione as crianças de zero a seis anos de idade acesso as creches. Como o Município não possui estabelecimentos que suportem toda a demanda de crianças em idade de frequentar a creche busca junto a rede privada a aquisição de espaço para o fornecimento de creche as crianças do município.

Desta forma, respeitados os preceitos legais na contratação, o Município tem o dever legal de proporcionar atendimento as crianças de zero a seis anos, razão pela qual o convênio com a Associação Creche Vô Albino possui amparo legal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que está de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 13 de dezembro de 2019.

Adriana Furlanetto

OAB/RS 53.650 - ID 883